



REGISTRO DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA DE NITERÓI concede o alvará previsto na Lei Municipal nº 2.624/2008 para o contribuinte abaixo identificado:

Inscrição:	3077565	CNPJ/CPF:	60.972.047/0001-49	CGM:	1366946
R. Social / Nome:	ATLETICO CLUBE NITEROI				
Nome Fantasia:	ACN				
Endereço:	ZORAIDA B. ALCANTARA,PROF			Número:	131
Complemento:	0606			Bairro:	FONSECA
Data de Inscrição:	23/05/2025			Processo:	/

CNAE - Atividade Principal

P8591100 ENSINO DE ESPORTES

CNAE - Atividade Secundárias

R9313100 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

R9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

S9493600 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Observações

PONTO DE REFERÊNCIA

Fica vedado atendimento a clientes, o estoque de mercadorias e a colocação de placa contendo mensagem publicitária ou meramente identificadora da empresa ou da sociedade empresária por ela responsável (Lei 2624/2008 art.383).

Alvará liberado pelo usuário: REBECA ARRUDA DE SOUZA

Niterói, 26 de Maio de 2025.

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

O contribuinte deve observar o **Código de Posturas de Niterói** (Lei 2.624/2008), especialmente os seguintes dispositivos:

Art. 378 - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias. O Fiscal de Posturas poderá solicitar documentos do estabelecimento comercial para examiná-los, quando julgar necessário e essencial ao perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 405 - O original do cartão do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 406 - O Alvará deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se ao requerimento os documentos que deram causa a modificação.

Art. 408 - A transferência ou venda de estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante requerimento, no prazo de trinta dias, contado a partir da ocorrência do fato.

Leonardo Ferreira Farias
Fiscal de Posturas
Matr. 242.301-0